

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第7/2007號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 7/2007

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

規範的中止生效

中止第3/2005號行政法規第一條（四）項及第三條的效力。

Artigo 1.º

Suspensão da eficácia de normas

É suspensa a eficácia dos artigos 1.º, alínea 4), e 3.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005.

第二條

過渡規定

一、上條規定的中止不適用於：

Artigo 2.º

Disposições transitórias

（一）居留許可的續期；

1. A suspensão prevista no artigo anterior não se aplica:

1) Às renovações de autorização de residência;

（二）已獲給予居留許可的利害關係人所提出的、請求將居留許可惠及其家團成員的申請；

2) Aos pedidos de extensão da autorização de residência para os membros do agregado familiar, apresentados pelos interessados aos quais tenha sido concedida a autorização de residência;

（三）本行政法規生效前已向澳門貿易投資促進局提出的申請。

3) Aos pedidos já apresentados ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau à data de entrada em vigor do presente regulamento administrativo.

二、為適用上款（三）項的規定，尚未正式被接納，但已安排在輪候提交申請的名單內，且澳門貿易投資促進局已就此作出登記的申請，亦視為已提出的申請。

2. Consideram-se também como já apresentados, para efeitos da alínea 3) do número anterior, os pedidos ainda não formalmente aceites mas que se encontrem em lista de espera para serem apresentados, como tal registados nas bases de dados do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

第三條

生效

本行政法規於二零零七年四月四日生效。

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 4 de Abril de 2007.

二零零七年三月三十日制定。

Aprovado em 30 de Março de 2007.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00